

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de Março de 2009



Série

Número 19

## Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 241/2009**

Autoriza a formalização das escrituras de cessão separadas no tempo, no âmbito do contrato de concessão celebrado entre a sociedade denominada MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., e a Região.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 241/2009**

Considerando que pela Resolução n.º 941/2008, de 2 de Setembro, foi autorizada, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/M, de 24 de Agosto, a cessão a título gratuito e definitivo à MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., dos imóveis nela identificados e que constam do Anexo II ao Contrato de Concessão celebrado entre a MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. aquela empresa e a Região Autónoma da Madeira, em 27 de Março de 2006.

Considerando que, em virtude de se encontrar pendente um processo de regularização registral referente ao prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio do Tanque, freguesia e município do Porto Santo, com a área de 1.810 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte com o Aeroporto do Porto Santo, do Sul com Maria Fernanda Alencastre Ornelas e Manuel António Ruas, do Leste com Maria Fernanda Alencastre Ornelas e do Oeste com Beatriz de Alencastre Pestana e Mário Pestana Brito, inscrito na matriz cadastral sob parte do artigo 1 da Secção P do Porto Santo e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6478/20080221, não foi ainda possível a formalização da cessão em apreço;

Considerando que, relativamente ao prédio rústico, localizado no sítio da Repreza do Tanque ou Matas, freguesia e município do Porto Santo, com a área de 3.687,7 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte com Manuel Henrique Melim, do Sul com “Turps - Empreendimentos Turísticos Porto Santo, Lda”, Isabel Teles de Vasconcelos da Cunha Santos, Tomás António Vasconcelos da Cunha Santos, José Pestana de Brito, “Clemente & Faria, Lda” e José Marcelo Figueira, do Leste com o Estado Português, Alexandra Silvestre da Câmara de Castro, Jacinta Severina de Castro, José Teodoro

de Castro, Maria Francisca da Câmara, João Manuel Malheiro de Araújo, Margarida Maria Malheiro de Araújo Vieira, Maria Beatriz Malheiro de Araújo Duarte, Maria do Carmo Malheiro de Araújo Ferreira, Maria Eugénia Malheiro de Araújo Vieira, Maria José Malheiro Araújo Camacho e Teresa Maria Malheiro de Araújo Albuquerque e do Oeste “MPE - Madeira Parques Empresariais”, José António Gomes Boneco, “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, José Luís de Andrade, Adelino Inocêncio de Sousa Catanho, Alfredo Rodrigues da Silva Vieira, Manuel António Ruas, Manuel Clemente de Castro e Região Autónoma da Madeira., inscrito na matriz cadastral sob parte do artigo 8 da Secção V do Porto Santo e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6518/20080617, não se verifica qualquer impedimento à sua cessão imediata;

Considerando a urgência da cessão do prédio inscrito na matriz cadastral sob parte do artigo 8 da Secção V do Porto Santo e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6518/20080617, uma vez que permitirá a conclusão do Loteamento 1 do Parque Empresarial do Porto Santo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Fevereiro de 2009, resolveu:

1. Autorizar que os imóveis anteriormente descritos e identificados possam ser objecto de escrituras de cessão separadas no tempo, mantendo-se os demais requisitos fixados na Resolução 941/2008, de 2 de Setembro.

2. Aprovar as minutas dos respectivos Contratos de Cessão, cujos originais ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e substituem a minuta aprovada pela Resolução mencionada no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)